

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : SEGUNDO
CONTRATO N.º : 013/2013

OBJETO DO CONTRATO : Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores do TCM.

VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL : R\$-370.075,68.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 2013/05.

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ do CONTRATADO: Nº. 69.034.668/0001-56.

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação da vigência do Contrato inicial embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2015.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 19 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2016.

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$-370.075,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1297.4534-339039.41.

FONTE DE RECURSO : 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO CEZAR COLARES

ADITIVOS ANTERIORES : Primeiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 17/11/2014, PUBLICADO: 21/11/2014.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri, SÃO PAULO / SP. - CEP: 06455-000.

.

Protocolo 900656

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA NO 1350/2015 - TCM, DE 06/10/2015

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, matrícula nº 500000265, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/13, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Física na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339036 e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339039, sendo o período de aplicação de 15 (quinze) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

Protocolo 900522

DIÁRIA

PORTARIA NO 1223/2015 - TCM, DE 24/09/2015

1. Autorizar o servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, matrícula nº 69023600, Diretor - TCM.CPC.101.6, para participar como membro do Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas em Campo Grande/MS, no período de 14 a 16 de outubro de 2015, concedendo-lhes 02 e ½ (duas e meia) diárias na rubrica 03101.01.032.1303.6260-339014;

2. Ao final do referido encontro, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1348/2015 - TCM, DE 06/10/2015

1. Designar os servidores BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula nº 500000538, Assistente Técnico I - TCM.CPC.102.4 e OLAVO DE OLIVEIRA, matrícula nº 500000661, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/6 para participarem, como palestrantes, do programa "Pacto pela Educação", a realizar-se no município de Tracuateua/PA, nos dias 06 e 07 de outubro de 2015;

2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor JOSE FERNANDES MESQUITA DE FRANCA, matrícula nº 500000443, Auxiliar de Controle Externo - TCM. AXCE.E/11, para conduzi-los;

3. Conceder aos servidores 1 e ½ (uma e meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

4. Ao final do referido evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1361/2015 - TCM, DE 07/10/2015

1. Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias à servidora GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, matrícula nº 500000265, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/13 e 03 (três) diárias ao servidor LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA, matrícula nº 500000806, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4, como complementação da Portaria nº 1275/2015, de 30/09/15.

2. Conceder aos servidores as diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1394/2015 - TCM, DE 13/10/2015

1. Designar os servidores LIA SELMA PONTES DIAS, matrícula nº 17357600, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/11, SEBASTIAO MAURO REBELO SILVA, matrícula nº 500000634, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/3 e YUKIKO IWASHITA, matrícula nº 69514900, Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.E/15, para sob coordenação da primeira participarem como facilitadores do evento "Sistema Processual Eletrônico", a realizar-se no município de Santarém/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2015;

2. Conceder aos servidores 2 e ½ (duas e meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

3. Ao final do referido evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1395/2015 - TCM, DE 13/10/2015

1. Designar os servidores JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, matrícula nº 276316, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/11 e ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 500000669, Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.A/4, para sob a coordenação da primeira participarem como facilitadores do evento "Sistema Processual Eletrônico", a realizar-se no município de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2015, concedendo-lhes 2 e ½ (duas e meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

2. Ao final do referido evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1431/2015 - TCM, DE 14/10/2015

Designar o Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR e os servidores SERGIO ROBERTO BACURY DE LIRA, matrícula nº 500000818, Consultor Técnico - TCM.FG.NS.5 e MAURO ANTONIO OLIVEIRA BRANCO, matrícula nº 500000493, Assessor Técnico - TCM.CPC.101.4 para tratarem de assuntos referentes ao Marco de Medição do Desempenho (MMD) - Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), a realizar-se nos Estados da Paraíba/PB e do Rio Grande do Norte/RN, no período de 24 a 29 de outubro de 2015, concedendo-lhes 06 (seis) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1445/2015 - TCM, DE 15/10/2015

1. Designar os servidores JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, matrícula nº 276316, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/11, MARCUS ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 500000633, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4 e LUIZ FERNANDO SILVA LIMA, matrícula nº 500000746, Analista de Controle Externo - TCM. ACE.A/1, para sob a coordenação da primeira, apresentarem o "Sistema Processual Eletrônico", no município de Breves/PA, nos dias 18 e 19 de outubro de 2015, concedendo-lhes 1 e ½ (uma e meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

2. Ao final do referido evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1446/2015 - TCM, DE 15/10/2015

1. Designar os servidores CLOVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 500000189, Assistente Técnico I - TCM.CPC.102.4, CAMILA DE MOURA CARREIRA BRAGA, matrícula nº 500000608, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4 e CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO, matrícula nº 500000617, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4, para sob a coordenação do primeiro, apresentarem o "Sistema Processual Eletrônico", no município de Altamira/PA, no período de 18 a 20 de outubro de 2015, concedendo-lhes 2 e ½ (duas e meia) diária na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

2. Ao final do referido evento, os referidos servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

PORTARIA NO 1458/2015 - TCM, DE 15/10/2015

1. Designar a servidora CRISTIANE HELENA DA CONCEICAO E SILVA, matrícula nº 500000663, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/5, para participar do "Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis - GTCON", em Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2015, concedendo-lhe 03 e ½ (três e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339014;

2. Ao final do referido evento, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

Protocolo 900501

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
DE PEDIDO DE REVISÃO

(ART. 271, PARÁGRAFO ÚNICO, RITCM-PA)
Processo n.º 201418014-00 (230022007-00)
Classe: Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo
Procedência: Câmara Municipal de Capitão Poço
Exercício: 2007

Interessado: José de Sales Coutinho Aguiar

Trata-se de Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo interposto pelo Sr. José de Sales Coutinho Aguiar, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, contra ACÓRDÃO Nº 24.796, de 18.03.2014, que decidiu pela não aprovação das contas da Câmara Municipal de Capitão Poço, referentes ao exercício financeiro de 2007, período de 09.11 a 20.11.2007, de responsabilidade do ora Recorrente.

A decisão determinou recolhimento aos cofres públicos municipais, relativo ao lançamento da conta Agente Ordenador. É o breve relatório.

Decido.

A publicação da decisão vergastada ocorreu em 06.06.2014 e a interposição da peça de revisão em 14.10.2014. Imperioso ressaltar que, embora o Recorrente tenha respaldado o presente Pedido de Revisão na superada Lei Complementar nº 25/94 e no superado Ato nº 09/1995, aplicar-se-á ao presente as regras processuais dispostas no Ato nº. 16/2013, atualizado pelo Ato nº. 17 - Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Resta portanto, obedecido o prazo de 2 (dois) anos, fixado no Art. 269, *caput*, do RITCM-PA.

O Recorrente suscita, ainda, que seja concedido efeito suspensivo ao presente Pedido de Revisão. Entretanto, a solicitação não deve prosperar, haja vista que, compulsando os autos, não se restou comprovado o cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 272, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, quais sejam, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O presente Pedido de Revisão encontra respaldo legal nos Art. 269 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

As contas da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 2007 (período de 09.11 a 20.11), foram reprovadas ante a conta "Agente Ordenador", pela não comprovação do repasse do saldo em caixa.

O Recorrente, em um primeiro momento, aduz que "[...] em nenhum momento o Recorrente foi identificado pessoalmente, para que se defendesse no processo desde a sua origem. No momento da r. decisão, oriunda do ACÓRDÃO Nº 24.796/TCM/2014, o Recorrente já não exercia o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço [...]" O documento que aparece nos autos do Processo, como tendo sido o suposto comprovante de Citação do Recorrente, foi recebido e recibado por uma pessoa que nada lhe diz respeito [...]".. Nesse sentido, suscita a nulidade da decisão contida no referido Acórdão, com a posterior reabertura da instrução processual.

Não obstante, considerando o tempo em que exerceu a função de Presidente da Câmara Municipal (vinte dias), alega que "[...]